

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – № 1418 – SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 – ENCANTO/RN

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### **PODER EXECUTIVO**

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

#### **PODER LEGISLATIVO**

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

#### PODER EXECUTIVO

Decreto nº 61/2025

Encanto/RN, 12 de agosto de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Encanto, no valor de R\$ 119.148,57 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Encanto/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei N° 621/2024,

### **DECRETA:**

- **Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 119.148,57 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.
- **Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
- I R\$ 119.148,57 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto/RN, em 12 de agosto de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I a que se refere o DECRETO 61/2025 de 12/08/2025, autorizado pela LEI Nº 621/2024.

# RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**MOVIMENTO DAS SUPLEMENTAÇÕES:** 

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E **TURISMO** 

> 136 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 10.600.00

Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.600,00 Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.600,00

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

**8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 

2.159 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

253 - 3.3.90.30.00 - Material de Fonte: R\$ 28.489,34

Consumo 63

Total da Ação: R\$ 28.489,34

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

172 - 3.3.90.30.00 - Material de R\$ 1.978,80

Consumo 3

174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 3.565,00

Terceiros - Pessoa Jurídica

Total da Ação: R\$ 5.543,80

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 34.033,14

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

**EDUCAÇÃO** 

467 - 3.3.90.30.00 - Material de Fonte: R\$ 26.204,27

Consumo 2

472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 3.482,00

Terceiros - Pessoa Jurídica

Total da Ação: R\$ 29.686.27

2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 31.500,00

Terceiros - Pessoa Jurídica

Total da Ação: R\$ 31.500.00

2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

PNAE ENS. FUNDAMENTAL

497 - 3.3.90.30.00 - Material de R\$ 7.829,16 Fonte:

Consumo

Total da Ação: R\$ 7.829,16

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 69.015,43

1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETNAL - FUNDEB 30%

725 - 3.3.90.30.00 - Material de Fonte: R\$ 5.500,00

Consumo 2

> Total da Ação: R\$ 5.500,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.500,00

**REDUÇÃO:** 

#### 1 - Prefeitura Municipal de Encanto

# 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO**

27 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Fonte: R\$ 10.600,00

Tributárias e Contributivas

Total da Ação: R\$ 10.600,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.600,00

## 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# 1.22 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS

784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: R\$ 3.955,84

Total da Ação: R\$ 3.955,84

1.46 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: R\$ 3.565,00

Total da Ação: R\$ 3.565,00

2.139 - Procad SUAS - Proteção Social Básica

265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 13.054,40 Terceiros - Pessoa Jurídica

Total da Ação: R\$ 13.054,40

2.68 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

262 - 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Fonte: R\$ 11.479.10

Terceiros - Pessoa Jurídica

Total da Ação: R\$ 11.479.10 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 32.054.34

#### 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

728 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e R\$ 6.979,20 Fonte:

Material Permanente 10

Total da Ação: R\$ 6.979.20

# 2.154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

**PNAE AEE** 

519 - 3.3.90.30.00 - Material de Fonte: R\$ 4.020,32 Consumo 520 - 3.3.90.30.00 - Material de R\$ 5.500,00 Fonte:

Consumo 2

Total da Ação: R\$ 9.520,32

## 2.155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE PRÉ ESCOLAR

521 - 3.3.90.30.00 - Material de Fonte: R\$ 1.382,00 Consumo

Total da Ação: R\$ 1.382,00

#### 2.25 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

506 - 3.3.90.30.00 - Material de Fonte: R\$ 15.704,75 Consumo 2 507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 3.949,61 Terceiros - Pessoa Física 2 509 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 1.600,00 Terceiros - Pessoa Jurídica 2 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Fonte: R\$ 3.879,55

Material Permanente

Total da Ação: R\$ 25.133,91

### 2.84 - PROGRAMA DO PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR

518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 31.500,00 Terceiros - Pessoa Jurídica

Total da Ação:

R\$ 31.500,00 2.95 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS

# **PARA EXAMES**

481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Fonte: R\$ 1.978,80 Terceiros - Pessoa Jurídica

> Total da Ação: R\$ 1.978,80 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 76.494,23

#### PORTARIA N° 169, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 28/03/2023 a 28/03/2024, ao servidor Geovanes Rodrigues da Silva, matrícula nº 162192-0, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 14/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

# ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 170, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a <u>LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE</u> à Servidora Pública Municipal MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA, Matrícula Nº 162421-0, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2012 a 02/01/2017.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (Trinta) dias, a começar a partir de 18/08/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

# ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

#### PODER LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Comissão Mista Permanente no âmbito da Câmara Municipal de Encanto/RN e dispõe sobre suas atribuições.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Encanto/RN, a Comissão Mista Permanente, de caráter técnico-legislativo, composta por 03 (três) vereadores, designados na forma regimental ou, na ausência de norma expressa, por indicação da Presidência, respeitada a proporcionalidade partidária.

#### Art. 2º. Compete à Comissão Mista Permanente:

- I analisar, discutir e emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade, legalidade, técnica legislativa e redação de todos os projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e emendas, sejam eles de iniciativa do Poder Executivo ou de membros do Poder Legislativo;
- II examinar a adequação financeira e orçamentária das proposições legislativas, verificando sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual:
- III zelar pela observância da legislação federal, estadual e municipal nas proposições em tramitação;
- IV exercer outras atribuições correlatas previstas no Regimento Interno ou em normas complementares expedidas pela Mesa Diretora.
- Art. 3º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, caberá à Comissão Mista Permanente:
  - I promover estudo e análise do Regimento Interno da Câmara Municipal;
  - II elaborar, discutir e apresentar relatório circunstanciado contendo propostas de atualização, modernização e aperfeiçoamento do Regimento Interno, a ser submetido à deliberação do Plenário.
- Art. 4º. Concluída a escolha dos membros da Comissão, o Presidente da Câmara declarará sua instalação e, a partir de então, todo projeto ou proposição recebida será imediatamente distribuído ao Presidente da Comissão, que designará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o relator da matéria, observando a alternância e equidade na distribuição de relatorias entre os membros.

Parágrafo Primeiro: O relator designado disporá do prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar seu relatório e voto, contados do recebimento da matéria, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pela maioria dos membros da Comissão.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para tramitação da matéria na Comissão será de **90** (noventa) dias corridos, incluídos os prazos do relator, podendo ser estendido uma única vez, por decisão fundamentada da maioria absoluta dos membros, desde que não comprometa o andamento regular do processo legislativo.

- Art. 5º. Para instruir seus trabalhos, a Comissão poderá, mediante deliberação da maioria simples de seus membros:
  - I convocar Secretários Municipais ou dirigentes de órgãos da Administração Pública para prestar informações pertinentes às proposições em exame;
  - II convidar representantes de outros Poderes, entidades da sociedade civil, especialistas e técnicos para participação em audiências públicas, reuniões técnicas ou diligências externas;
  - III requisitar documentos e informações necessárias ao exame da matéria, observada a legislação vigente.
- Art. 6º. A Comissão Mista Permanente deverá reunir-se ordinariamente conforme calendário fixado pela própria Comissão e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, lavrando-se ata de todas as reuniões.
- Art. 7º. As decisões e pareceres da Comissão serão tomados por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- Art. 8º. Os trabalhos da Comissão Mista Permanente observarão o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e, no que couber, nas normas regimentais aplicáveis às demais Comissões Permanentes.
- Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encanto/RN, 18 de agosto de 2025.

Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz Presidente da Câmara

# Espaço não utilizado

# Espaço não utilizado

# **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br